



Câmara Municipal de Caieiras 1688

L E I nº 1.709/86

(07 de agosto de 1986).

DISPÕE SOBRE: Criação de cargos de provimento em Comissão e dá outras providências.

O DOUTOR MILTON VALBUZA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Caieiras, FAZ SABER que a Câmara' aprovou e ele, nos termos do Artigo 30 §§ 2º e 5º, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de Dezembro de 1969, P R O M U L G A a seguinte.

ARTIGO 1º - Ficam criados dois cargos, de provimento em Comissão, na Câmara Municipal de Caieiras, conforme o discriminado:

- 01 - Agente Legislativo de Tráfego - Ref. "P"
- 01 - Reparador Geral - Ref. "I"

ARTIGO 2º - Os cargos de Agente Legislativo Auxiliar, de provimento em Comissão, criado pelo Artigo 6º, da Lei nº 1528, de 16/11/1983, passarão a ter a referência "I", da Tabela de Referências e Vencimentos, constante da Lei nº ... 1681, de 11/04/86.

ARTIGO 3º - O cargo de Motorista, de provimento em Comissão, constante da Lei nº 1251, de 21/12/78, passa a ter a referência "N", da Tabela de Referências e Vencimentos, constante da lei nº 1681, de 11/04/86.

ARTIGO 4º - As horas extraordinárias prestadas pelos funcionários da Câmara Municipal de Caieiras, pela antecipação ou prorrogação do horário de trabalho, serão remuneradas conforme o discriminado, de acordo com o período de prestação.

- das 6:00 horas às 18:00 horas + 25%
- das 18:00 horas às 22:00 horas + 50%
- das 22:00 horas às 6:00 horas + 100%
- sábados, domingos e feriados + 100%



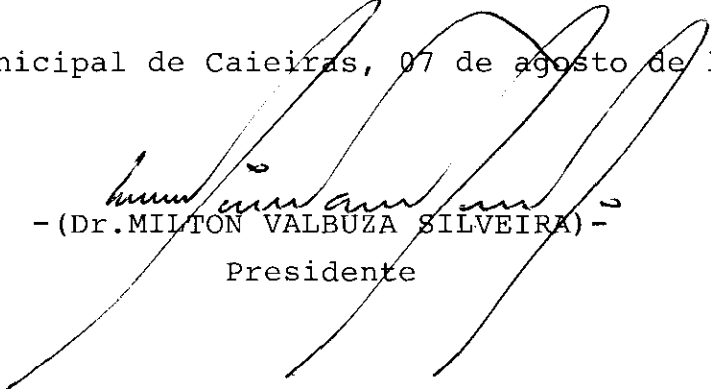
Câmara Municipal de Caieiras 1689

Cont. da Lei nº 1.709/86

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

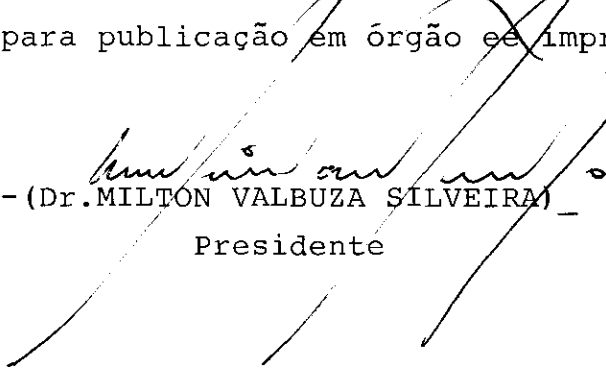
ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 07 de agosto de 1.986.


- (Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA) -

Presidente

Registrada nesta mesma data na Secretaria da Câmara, sendo cópia enviada para publicação em órgão de imprensa local.


- (Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA) -

Presidente